

## ANÁLISE PLR

CCT PLR Modelo Atual	Proposta
<p><b>Lucro Líquido como Indicador</b> A PLR só é paga se o LL em balanço for positivo. LL no 1º semestre – indicador para Antecipação LL no exercício – indicador para PLR anual.</p>	<p>Manter o LL como indicador</p>
<p><b>Limites de Distribuição do LL (1º Semestre e Exercício)</b> Mínimo: <b>7,2%</b> (5% Regra Básica + <b>2,2%</b> Parcela Adicional) Máximo: <b>15%</b> (12,8% Regra Básica + <b>2,2%</b> Parcela Adicional)</p>	<p><b>Limites de Distribuição do LL (1º Semestre e Exercício)</b> Mínimo: <b>7,0%</b> (5% Regra Básica + <b>2,0%</b> Parcela Adicional) Máximo: <b>14,8%</b> (12,8% Regra Básica + <b>2,0%</b> Parcela Adicional)</p>
<p><b>Regra Básica</b></p> <p><u>Antecipação</u> <b>54%</b> do salário + Fixo de <b>R\$ 1.474,38</b>, com limite individual de <b>R\$ 7.909,30</b>, e desde que não ultrapasse 12,8% do LL do 1º semestre.</p> <p><u>PLR Anual</u> <b>90%</b> do salário + Fixo de <b>R\$ 2.457,29</b>, com limite individual de R\$ <b>13.182,18</b>, e desde que não ultrapasse 12,8% do LL do exercício. Do resultado final se deduz a antecipação paga.</p> <p><u>Acelerador (na PLR Anual)</u> Se a soma dos valores individuais não atingir 5% do LL do exercício, os mesmos devem ser majorados até atingir esse percentual, limitado individualmente a <b>2,2</b> salários ou ao valor de <b>R\$ 29.000,77</b>, o que ocorrer primeiro.</p> <p><u>Redutor (na PLR Anual)</u> Se a soma dos valores individuais ultrapassar 12,8% do LL, os mesmos devem ser reduzidos, até este máximo.</p>	<p><b>Regra Básica</b></p> <p><u>Antecipação</u> <b>43,2%</b> do salário + Fixo de <b>R\$ 1.179,50</b>, com limite individual de <b>R\$ 6.327,44</b>, e desde que não ultrapasse 12,8% do LL do 1º semestre.</p> <p><u>PLR Anual</u> <b>72%</b> do salário + Fixo de <b>R\$ 1.965,83</b>, com limite individual de R\$ <b>10.545,74</b>, e desde que não ultrapasse 12,8% do LL do exercício. Do resultado final se deduz a antecipação paga.</p> <p><u>Acelerador (na PLR Anual)</u> Se a soma dos valores individuais não atingir 5% do LL do exercício, os mesmos devem ser majorados até atingir esse percentual, limitado individualmente a <b>2,0</b> salários ou ao valor de <b>R\$ 23.200,61</b>, o que ocorrer primeiro.</p> <p><u>Redutor (na PLR Anual)</u> Se a soma dos valores individuais ultrapassar 12,8% do LL, os mesmos devem ser reduzidos, até este máximo.</p>

<p><u>Compensação nos planos próprios</u> Os valores individuais apurados na aplicação da Regra Básica <b>poderão</b> ser compensados com valores devidos em razão de planos próprios.</p>	<p><u>Compensação nos planos próprios</u> Os valores individuais apurados na aplicação da Regra Básica <b>deverão</b> ser compensados com valores devidos em razão de planos próprios.</p>
<p><b>Parcela Adicional</b></p> <p><u>Antecipação</u> 2,2% do LL do 1º semestre dividido pelo número de empregados elegíveis, com limite individual de R\$ 2.457,29.</p> <p><u>PLR Anual</u> 2,2% do LL do exercício dividido pelo número de empregados elegíveis, com limite individual de R\$ 4.914,59.</p> <p><u>Compensação nos planos próprios</u> Os valores individuais apurados na aplicação da Parcela Adicional <b>não poderão</b> ser compensados com valores devidos em razão de planos próprios.</p>	<p><b>Parcela Adicional</b></p> <p><u>Antecipação</u> 2,0% do LL do 1º semestre dividido pelo número de empregados elegíveis, com limite individual de R\$ 1.965,83.</p> <p><u>PLR Anual</u> 2,0% do LL do exercício dividido pelo número de empregados elegíveis, com limite individual de R\$ 3.931,67.</p> <p><u>Compensação nos planos próprios</u> Os valores individuais apurados na aplicação da Parcela Adicional <b>deverão</b> ser compensados com valores devidos em razão de planos próprios.</p>
<p><b>Segurança jurídica – base de cálculo</b></p> <p>A base de cálculo prevista na CCT PLR é o “<i>salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial</i>”.</p> <p><b>Segurança jurídica – Proporcionalidade</b></p>	<p>Acrescentar os parágrafos sexto, sétimo e oitavo, às cláusulas 1ª e 2ª da CCT – PLR, com a seguinte redação:</p> <p><b>Parágrafo Sexto (enviaremos novo texto com o mesmo sentido)</b> A base de cálculo mencionada no caput da cláusula será obtida pela soma dos valores efetivamente pagos, mensalmente, a título de salário-base, com as seguintes verbas fixas de natureza salarial: adicional noturno previsto na cláusula 9ª, gratificação de função prevista na cláusula 11, gratificação de caixa prevista na cláusula 12 e gratificação de compensador de cheques prevista na cláusula 13.</p> <p><b>Parágrafo Sétimo (enviaremos novo texto com o mesmo sentido)</b> As verbas fixas de natureza salarial relacionadas no parágrafo anterior serão (perguntar aos Bancos)</p>

**Parágrafo Oitavo (enviaremos novo texto com o mesmo sentido)**

O pagamento da PLR que tiver como referência o salário-base acrescido das verbas fixas mensais de natureza salarial efetivamente pagos, dará quitação plena... ainda que eventual decisão judicial ocorra.

**Parágrafo Nono (enviaremos novo texto com o mesmo sentido)**

Na rescisão contratual, fora do período consignado no parágrafo terceiro, ou com rescisão no período que não tenha apresentado a solicitação formal ao banco, no período acordado, não será devido o pagamento da parcela de forma proporcional aos meses trabalhados.